



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA PERNAMBUCANA LTDA. / ETP – ESCOLA
TÉCNICA PERNAMBUCANA LTDA. / GOIANA-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO
TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE
SOUZA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000075/2024-15

*PUBLICAÇÃO DOE: 23/10/2025 pela
Portaria SEE nº 8540 de 22/10/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 179/2025-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/09/2025

1 RELATÓRIO

A Escola Técnica Pernambucana Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.963.747/0001-61, mantenedora da ETP - Escola Técnica Pernambucana, situada na Travessa da Rua Nova, nº 67, Centro, Goiana-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.900-000, por meio do Ofício nº 20/2024, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a Autorização para oferta do Curso Técnico em Estética, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial. O Processo está instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 20/2024 endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Cópia do ato Constitutivo da Escola Técnica Pernambucana LTDA.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Goiana;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação não-Residencial;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Cópia do Ato de Credenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 19/10/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Estética;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a Autorização do Curso;
- Despacho nº 770 / 2025- Ofício nº 51/2025 - SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE.

1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 6 de junho de 2024, sob o nº 14000110005178.000075/2024-15, e encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria no dia 18 do mesmo mês.

Em 29 de junho, o Processo foi remetido à Secretaria de Educação para constituição da Comissão de Especialistas responsáveis pela visita *in loco*. A referida Comissão, instituída pela Portaria SEE nº 5693, de 9 de outubro de 2024, foi composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Jaércia Cardoso Lacerda e Adriana Maria Amâncio Seixas (Especialistas Docentes).

A visita à Instituição ocorreu em 14 de fevereiro de 2025. Em setembro, após a conclusão do Relatório, a Comissão devolveu o Processo ao CEE/PE. No âmbito da Câmara de Educação Básica, em razão da renúncia da Conselheira anteriormente designada, a relatoria foi redistribuída para fins de análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

A Escola Técnica Pernambucana encontra-se regularmente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade presencial. Da análise dos documentos constantes no Processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Infraestrutura

A estrutura geral da Instituição, considerada satisfatória, contempla os ambientes de aprendizagem em dois pavimentos (térreo e 1º andar).

No tocante à Lei Federal 10.098/2000 de Acessibilidade, o imóvel contempla condições adequadas, incluindo corredores livres de barreiras, banheiro adaptado para pessoas com deficiência física e acesso ao pavimento superior por meio de plataforma elevatória.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 11 (onze) salas de aula climatizadas, equipadas com quadro branco, birô e *data show* fixado ao teto, ambiente com luz natural e artificial para atendimento, em média, para 40 (quarenta) alunos.
- **Laboratório de Estética** – dispõe adequadamente dos equipamentos, máquinas, instrumentos, utensílios e insumos para atender aos estudantes com variedade de resultados e procedimentos nas aulas teóricas e práticas.
- **Laboratório de Informática** – dispõe de um laboratório com 21 (vinte um) computadores, incluindo um para o professor, todos com acesso à internet para consultas e pesquisas; sala climatizada, iluminação artificial.
- **Biblioteca** – possui espaço físico satisfatório, em ambiente climatizado, está equipada com computadores para os estudantes e para o responsável pelo atendimento ao público; *data show*, mesas com cadeiras para estudo coletivo; estante grande com divisórias. O acervo apresentado para o curso Técnico de Estética atende ao proposto no Plano de Curso e a quantidade é suficiente para atendimento aos estudantes. Os livros são catalogados.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Estética

2.2.1. Justificativa

A ETP destaca no Plano de Curso as transformações que vêm ocorrendo no mundo social, nas tecnologias, nas políticas de saúde e meio ambiente, nas relações humanas, bem como, o crescimento das demandas no setor da estética, uma vez que os cuidados estéticos têm se tornado uma prioridade para grande parte da população.

Nesse cenário, destaca que os benefícios terapêuticos dos procedimentos estéticos, realizados para melhorar a qualidade de vida e elevar a autoestima da população, têm colaborado para o aumento da demanda por profissionais dessa área e ressalta a importância da habilitação dos Técnicos em Estética.

2.2.2 Objetivos

Segundo os especialistas docentes, os objetivos “estão bem definidos, abrangem as metas que se deseja alcançar, preveem as possíveis experiências de aprendizagem e atendem às questões levantadas na justificativa” (Relatório, p.5).

O curso tem como objetivo geral capacitar profissionais para atuar em tratamentos faciais, corporais e capilares, com foco em prevenção, reparação, bem-estar e saúde, valorizando e atualizando a prática do esteticista por meio de abordagem multidisciplinar.

Os objetivos específicos são: promover a formação profissional técnica de nível médio, para profissionais que atuam em áreas do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele; propiciar a profissionalização de trabalhadores para atuarem como técnico na seleção e aplicação de procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente; e formar profissionais capazes de utilizar técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso do estudante ao Curso Técnico em Estética terá como pré-requisito estar cursando o 2º ano ou ter concluído o Ensino Médio. Para ingressar no Curso, o ele deverá atender às competências expressas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

O documento descreve as funções do Técnico em Estética, alinhando-se às necessidades apresentadas na justificativa e aos objetivos do curso. Esse profissional está preparado para realizar avaliações, aplicar procedimentos estéticos faciais e corporais, além de oferecer orientações sobre cuidados específicos, incluindo tratamentos capilares. Sua atuação envolve a promoção, proteção, manutenção e recuperação da estética da pele, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos apropriados para cada cliente.

2.2.5 Organização Curricular

O curso Técnico em Estética possui carga horária teórico-prática total de 1.200 horas distribuídas em 4 (quatro) módulos. Há previsão de Estágio Supervisionado não obrigatório com carga horária de 120h.

Ele poderá ser ofertado, com no máximo 40 estudantes por turma, nos três turnos, em três dias semanais com 4h diárias, totalizando 12h semanais, e 48h mensais. Poderá ser oferecido, também, aos sábados, num total de 100 encontros, em horário integral, com 8h

diárias acrescidas de 4h ministradas em um dia da semana, totalizando 12h semanais. Em ambas, o período mínimo de integralização ofertado é de 25 (vinte e cinco) meses.

O Estágio Supervisionado não obrigatório, quando for opção do estudante, será realizado a partir do 3º módulo.

A Instituição afirma no Plano de Curso (p.7) que “o número de turmas está condicionado a disponibilidade de salas, estando, na pretensão da Instituição de Ensino, a formação de pelo menos 3 turmas por cada turno, conforme a demanda”. A seguir tem-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Estética**

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
MÓDULO I	Informática Aplicada	40h
	Biossegurança	40h
	Primeiros Socorros	40h
	Anatomia e Ciências da Pele	80h
	Avaliação em Estética	60h
	Afecções Facial, Corporal e Capilar	40h
	Carga Horária do Módulo I	300h
MÓDULO II	Eletrotermofototerapia aplicada a Estética	60h
	Cosmetologia Facial	60h
	Limpeza de Pele e Peelings	60h
	Visagismo e Design de Sobrancelhas	40h
	Estética Capilar	40h
	Ética e Legislação Aplicada a Estética	40h
	Carga Horária do Módulo II	300h
MÓDULO III	Massoterapia e Drenagem Linfática	60h
	Cosmetologia Corporal	50h
	Estética nas Cirurgias Plásticas	40h
	Nutrição em Estética	40h
	Psicologia Aplicada	40h
	Prática Supervisionada I	80h
	Carga Horária do Módulo III	310h
MÓDULO IV	Estética de Mãos e Pés	40h
	Técnicas de Depilação	40h
	Terapia Alternativa	50h
	Empreendedorismo e Marketing	40h
	Prática Supervisionada II	80h
	Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso	40h
	Carga Horária do Módulo IV	290h
Carga Horária Teórico-Prática		1.200h
Estágio Supervisionado não Obrigatório		120h
Carga Horária com o Estágio Supervisionado não Obrigatório		1320h

Fonte: Plano de Curso

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

2.2.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Escola apresentou critérios para aproveitamento de conhecimentos e experiências em consonância com a legislação vigente.

Ela designará professores para avaliar e validar esses conhecimentos, podendo considerá-los equivalentes a partes do curso. O pedido deve ser feito pelo próprio aluno ou responsável (se menor de 18 anos) e aprovado pela direção da escola, com base na análise dos professores indicados.

2.2.7 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação é um instrumento de diagnóstico baseado em competências e habilidades definidas no planejamento de cada componente curricular, sendo parte do processo de construção do conhecimento e do desenvolvimento integral do estudante como profissional e cidadão.

Os resultados da avaliação são expressos em notas de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% das horas letivas previstas. Caso não atinja esses critérios, ele passará por estudos de recuperação e será aprovado se, ao final, alcançar nota igual ou superior a 6,0, mantendo-se a exigência de frequência mínima de 75%.

2.2.8 Política de Capacitação e Remuneração das Equipes Técnica e Pedagógica

A política de capacitação tem por objetivo promover momentos de reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser professor e servidor da área pedagógica e administrativa. E tem por objetivo específico oportunizar o desenvolvimento profissional e a formação para a docência em nível de especializações, participações em congressos, cursos de atualização, seminários, numa perspectiva prática do educar para a cidadania. A meta dessa política é ministrar dois encontros anuais, compreendendo um em cada início do semestre letivo, com o corpo docente e pessoal administrativo da Instituição de ensino. De acordo com a avaliação ela será participativa e permanente; serão ouvidas, anotadas e estudadas as sugestões do grupo para posterior *feedback* e readequações.

2.2.9 Diplomas

O modelo do diploma foi apresentado nos termos da legislação vigente. O documento será expedido após conclusão do Curso Técnico em Estética ao estudante que tenha concluído com êxito todos os componentes curriculares e que comprove a conclusão do Ensino Médio.

2.2.10 Pessoal Docente e Técnico

Os especialistas afirmam que (Relatório, p.8):

A Equipe Gestora da ETP é composta por Diretor Geral, Diretor Pedagógico, Coordenador do Curso, Secretária Escolar, comprovando através de documentos oficiais que possuem formação compatível com a função que desempenham. A Equipe docente elencada no processo possui formação e titulações de acordo com as disciplinas que irão ministrar. O Plano de Capacitação dos Docentes proposto visa promover a formação de docente para Educação Profissional, através de cursos e atividades para desenvolvimento de estratégias de ensino, processo de avaliação, bem como o aprofundamento e a atualização de conhecimentos pedagógicos.

3 VOTO

Pelo exposto, **voto favoravelmente à autorização do Curso Técnico em Estética, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias**, a ser ofertado pela **ETP – Escola Técnica Pernambucana**, situada na Travessa da Rua Nova, nº 67, Centro, Goiana-PE, CEP 55.900-000, mantida pela **Escola Técnica Pernambucana Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 11.963.747/0001-61, recredenciada por meio do **Parecer CEE/PE nº 081/2018-CEB**, publicado no Diário Oficial do Estado pela **Portaria SEE nº 4785, de 25 de setembro de 2018**.

A autorização terá validade de **06 (seis) anos**, a contar da publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do Estado, **condicionada à vigência do credenciamento institucional**.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício
ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA – Relatora
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente